PROCESSO Nº 065/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 31/2026.

Data para apresentação de propostas: **Início as 08:00min do dia 06 de agosto de 2026 até as 17:00min do dia 10 de agosto de 2026.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo no Paço Municipal de Itaoca/SP.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente dispensa de licitação tem por finalidade **IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA INVENTAR NA REDE MUNICIPAL DE ITAOCA/SP** conforme condições e especificações presentes nesta dispensa/ Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação desta dispensa licitação decorre A ampliação do Programa INVENTAR responde a duas necessidades que se reforçam mutuamente. A primeira é garantir que estudantes de todos os anos iniciais tenham oportunidades sistemáticas de investigar, construir, testar e explicar ideias. A segunda é enfrentar dificuldades de aprendizagem em Matemática que já são percebidas pela gestão e pelos professores e que precisam ser compreendidas por meio de evidências, não apenas por impressões gerais.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para media revela-se inferior ao limite legal,

possibilitando está a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA INVENTAR NA REDE MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Serviços a serem prestados pela empresa contratada;

Programa INVENTAR

- realizar diagnóstico pedagógico inicial;
- estruturar currículo maker progressivo do 1º ao 5º ano;
- fornecer planos, listas, instrumentos e licença anual de uso;
- conduzir a formação continuada em Matemática;
- apoiar análise de indicadores e planejamento de intervenções;
- orientar adaptações pedagógicas e materiais acessíveis;
- acompanhar a implantação e produzir relatório final;
- ministrar as aulas maker somente se a opção mensal

Cronograma indicativo Etapa	Ações principais
Preparação	reunião de alinhamento, confirmação de turmas, calendário e documentos
Diagnóstico	análise de indicadores, infraestrutura, materiais, currículo e necessidades
Implantação	formação inicial, entrega de planejamento e início dos projetos
Desenvolvimento	aulas semanais, formação matemática semanal e ciclos de intervenção
Acompanhamento	registros, análise de evidências e replanejamento
Encerramento	socialização opcional, avaliação final,

	relatório e plano de continuidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA INVENTAR NA REDE MUNICIPAL DE ITAOCA/SP	MÊS	05	12.400,00	62.000,00

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O acompanhamento da formação ficará sob a responsabilidade dos coordenadores e supervisores da rede municipal de ensino deste município Itaoca/SP.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

7.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços no valor médio cotado de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil e reais)**, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

7.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	**Especificação:**
213- 3.3.90.39.00.00.00.00. 05-20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FUNDEB 4%

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será após entrega de relatório das ações, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

10.2 Efetuar o pagamento, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato e requisição do secretário.

10.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

10.4 Avaliar o desenvolvimento da equipe atendida pela CONTRATADA;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

a) Declarar que possui os requisitos e capacitação técnica necessária para a realização dos serviços;

b) Comunicar-se de forma eficaz e didática com a equipe atendida da CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0, 0333% por dia de atraso.

l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Será declarada vencedora a proposta de menor valor global enviada pelo e-mail dispensa.lic.itaoca@gmail.com proposta protocolada no paço Municipal:

13.2 O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

14. HABILITAÇÃO JURIDICA

14.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
14.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
14.5 - Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS A PRESTAREM OS SERVIÇOS

14.6 A comprovação da qualificação técnica e operacional dos profissionais e da empresa realizadora dos serviços deverá ser demonstrada no ato da HABILITAÇÃO, juntando todos os documentos comprobatórios aos documentos de Habilitação da empresa e mantida durante toda a prestação dos serviços.

14.7 A qualificação operacional, nos termos da Súmula TCE-SP Nº 24, dar-se-á por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados dos respectivos contratos que comprovem a capacidade da prestadora do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atuantes na promoção/gestão da educação, correlatos aos objetos e serviços desse contrato de forma a comprovar que a empresa e seus profissionais executaram serviços e produtos descritos neste Termo de Referência. Destarte, para fins de habilitação específica dos objetos, produtos e serviços desta contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

14.7.1 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência na realização em processos de planejamento estratégico os quais possam ser validados por meio de notas fiscais de serviços, contratos e outros materiais comprobatórios que demonstrem a realização dos serviços prestados;

14.7 O profissional deverá possuir formação técnica ou superior compatível com as atividades a serem desenvolvidas, além de experiencia comprovada na atuação com alunos em projetos de robótica educacional. Cultura maker e áreas correlatas.

15. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

Anexo I – Modelo de proposta
Anexo II – Minuta do contrato
Anexo III – Termo de Ciência e notificação
Anexo IV – Termo de Referência

Itaoca/SP, 03 de Agosto de 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Fone/Fax:
Contato:
E-mail:

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA INVENTAR NA REDE MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA INVENTAR NA REDE MUNICIPAL DE ITAOCA/SP	MÊS	05	XXXX	XXXX

Prazo de entrega: _____

Cidade/Estado,_____de xxx de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2026, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA _____.

No dia ___ de _____ de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, n° 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço Rua _____ – _____, _____- SP, CEP:_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2026.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA INVENTAR NA REDE MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

1.2 Dos serviços a serem prestados;

Programa INVENTAR

- Realizar diagnóstico pedagógico inicial;
- Estruturar currículo maker progressivo do 1º ao 5º ano;
- Fornecer planos, listas, instrumentos e licença anual de uso;
- Conduzir a formação continuada em Matemática;
- Apoiar análise de indicadores e planejamento de intervenções;
- Orientar adaptações pedagógicas e materiais acessíveis;
- Acompanhar a implantação e produzir relatório final;
- Ministrar as aulas maker somente se a opção mensal

Cronograma indicativo Etapa	Ações principais
Preparação	reunião de alinhamento, confirmação de turmas, calendário e documentos

Diagnóstico	análise de indicadores, infraestrutura, materiais, currículo e necessidades
Implantação	formação inicial, entrega de planejamento e início dos projetos
Desenvolvimento	aulas semanais, formação matemática semanal e ciclos de intervenção
Acompanhamento	registros, análise de evidências e replanejamento
Encerramento	socialização opcional, avaliação final, relatório e plano de continuidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA INVENTAR NA REDE MUNICIPAL DE ITAOCA/SP	MÊS	05	XXXXX	XXXXX

PARAGRAFO UNICO – O recebimento do serviço será por conta da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância mensal **de R$ xxxxx (xxxxxxx),** totalizando a importância global **de R$ xxxxx (xxxxxxx)**, conforme proposta homologada.
2.2. A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante dos serviços.
2.3. A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	**Especificação:-**
213- 3.3.90.39.00.00.00.00. 05-20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FUNDEB 4%

CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO) -1 O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a). Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b). Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), ___ de ____ de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO

CONTRATADA: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG: _____ - CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524

ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA INVENTAR NA REDE MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, _____ DE _____DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em obediência ao Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Objeto:

Processo de dispensa licitação para O Programa INVENTAR apresenta uma proposta integrada para fortalecer a aprendizagem nos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino de Itaoca. A nova configuração reúne dois eixos complementares: Educação Maker e Aprendizagem Criativa para estudantes do 1º ao 5º ano; e formação continuada em Matemática para professores, orientada pelas evidências de aprendizagem da própria rede.

A implantação foi dimensionada para aproximadamente 180 estudantes, com uma aula maker semanal por turma durante os períodos previstos no calendário escolar. A Secretaria adquirirá os materiais físicos a partir de listas, especificações, alternativas e quantitativos fornecidos pelo Programa INVENTAR.

A proposta preserva a autonomia da rede. As aulas maker poderão ser conduzidas por ministradas pessoalmente pelo responsável pelo Programa INVENTAR mediante contratação mensal adicional.

1 – DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES (Justificativa)

1.1 – Necessidade de contratação

A contratação desta dispensa licitação decorre. A ampliação do Programa INVENTAR responde a duas necessidades que se reforçam mutuamente. A primeira é garantir que estudantes de todos os anos iniciais tenham oportunidades sistemáticas de investigar, construir, testar e explicar ideias. A segunda é enfrentar dificuldades de aprendizagem em Matemática que já são percebidas pela gestão e pelos professores e que precisam ser compreendidas por meio de evidências, não apenas por impressões gerais.

A Matemática é uma linguagem para interpretar quantidades, relações, formas, medidas, variações e informações. Dificuldades não consolidadas nos anos iniciais tendem a repercutir em novas aprendizagens: uma criança que não compreende o valor posicional pode memorizar algoritmos sem entender o que faz; outra pode calcular corretamente, mas não reconhecer qual operação responde

a um problema; outra pode conhecer um conteúdo oralmente e não conseguir demonstrá-lo no formato convencional da atividade.

Por isso, baixo desempenho não será tratado como uma característica fixa do estudante. A análise procurará diferenciar lacunas conceituais, dificuldade de leitura do enunciado, pouca familiaridade com representações, barreiras de comunicação, ausência de estratégias, fatores de atenção, insegurança, frequência, inadequação do recurso ou necessidade de acessibilidade. Essa distinção é indispensável para escolher uma intervenção coerente.

O Inep esclarece que o Saeb avalia Matemática com foco na resolução de problemas e mobiliza observação, estabelecimento de relações, comunicação, argumentação, validação e estimativa. O mesmo órgão alerta que a matriz de avaliação é um recorte e não substitui o currículo. Assim, indicadores externos serão utilizados como sinalizadores, combinados com BNCC, Currículo Paulista, avaliações internas, cadernos, registros docentes e produções dos estudantes.

O Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens organiza a recomposição em torno de currículo, avaliação, mediações pedagógicas, formação e materiais. A proposta adota essa lógica articulada: não basta aplicar uma prova; é necessário transformar o resultado em planejamento, intervenção, acompanhamento e nova decisão pedagógica.

A Cultura Maker contribui para esse processo porque torna conceitos observáveis. Medidas aparecem na construção de uma ponte; proporcionalidade e comparação aparecem na escolha de materiais; geometria aparece em estruturas e trajetos; tabelas e gráficos aparecem na análise de testes; as operações ganham sentido quando são necessárias para resolver um desafio. A atividade prática não substitui a sistematização matemática: cria contexto para que o professor ligue experiência, linguagem, representação e conceito.

- ampliar experiências práticas, investigativas e interdisciplinares do 1º ao 5º ano;
- desenvolver criatividade, colaboração, pensamento crítico, comunicação e resolução de problemas;
- articular Cultura Maker, Matemática, Ciências, Arte, Linguagens, sustentabilidade e pensamento computacional;
- apoiar os professores no planejamento de intervenções matemáticas baseadas em evidências;
- identificar habilidades não consolidadas e acompanhar a evolução dos estudantes;
- ampliar acessibilidade curricular e participação dos estudantes públicos da Educação Especial;
- deixar na rede metodologia, materiais pedagógicos, instrumentos e capacidade profissional.

4. Fundamentos e alinhamento educacional

A proposta observa o direito à educação, ao pleno desenvolvimento e à igualdade de condições de acesso e permanência estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Base Nacional Comum Curricular orienta a progressão das aprendizagens, as competências gerais e as habilidades de Matemática, Ciências, Linguagens e demais áreas. O programa dialoga especialmente com conhecimento; pensamento científico, crítico e criativo; repertório cultural; comunicação; cultura digital; trabalho e projeto de vida; argumentação; autoconhecimento; empatia e cooperação; responsabilidade e cidadania.

Na Matemática dos anos iniciais, serão consideradas as unidades temáticas Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística, com intervenções adequadas a cada ano. O planejamento também observará o Currículo Paulista, as avaliações e o currículo adotado pela rede.

O pensamento computacional e o uso crítico de tecnologias dialogam com a Política Nacional de Educação Digital e com as normas nacionais sobre Computação na Educação Básica. A sustentabilidade relaciona-se à Política Nacional de Educação Ambiental.

As adaptações para o AEE serão planejadas em articulação com o professor regente, o profissional do AEE e os documentos individuais existentes. O programa não substitui avaliação especializada, elaboração institucional do PEI/PAEE ou atendimento clínico.

Educação Especial na perspectiva inclusiva

A Lei Brasileira de Inclusão afirma o direito a sistema educacional inclusivo e a condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem. A Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída em 2025, reafirma esse direito para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação. A Portaria MEC nº 421/2026 estruturou a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

> O AEE possui natureza complementar ou suplementar e não substitui a escolarização comum. Na proposta, o cuidado inclusivo não será reduzido à produção de uma atividade “mais fácil”. O trabalho buscará identificar barreiras, preservar objetivos essenciais, oferecer recursos de acessibilidade e permitir diferentes caminhos para participação e expressão da aprendizagem

2 PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

Um período de 05 meses

2.1 - Planejamento estratégico

. Eixo I – Educação Maker do 1º ao 5º ano

O currículo será organizado em progressão. Nos primeiros anos, haverá maior ludicidade, oralidade, exploração sensorial, instruções curtas e construção guiada. Nos anos posteriores, aumentam a autonomia, o registro, a mensuração, a análise de dados, a abertura dos problemas e a justificativa das decisões.

Ano	Ênfase pedagógica	Exemplos de experiências
1º ano	explorar, classificar, montar e narrar	formas e encaixes, sequências, caminhos, construções com papel e blocos
2º ano	medir, comparar, representar e testar	brinquedos de movimento, moradias, mapas simples e reaproveitamento
3º ano	planejar, registrar dados e aprimorar	máquinas simples, estruturas, jogos matemáticos e soluções para a escola
4º ano	investigar fenômenos e construir protótipos	Pontes do Vale, Água Mais Clara, Carrinho a Elástico, Acenda uma Ideia, Rota de Comandos e Uma Escola Melhor

5º ano	analisar restrições e propor soluções	Abrigo Resistente, Água na Escola, Guincho de Resgate, Solução Elétrica, Alerta do Rio e Soluções para Itaoca

Os projetos definitivos do 1º ao 3º ano serão organizados após o diagnóstico, preservando a progressão da BNCC e o mesmo DNA metodológico. Cada plano apresentará objetivos, habilidades, duração, materiais, preparação, passo a passo, perguntas de mediação, segurança, adaptações, avaliação e possibilidades de continuidade.

. Organização das aulas maker

- uma aula semanal por turma, preferencialmente com 50 minutos;
- projetos curtos e sequências de dois ou mais encontros quando necessário;
- grupos de três ou quatro estudantes, com papéis flexíveis;
- uso prioritário de papelaria, materiais recicláveis higienizados, componentes simples e recursos disponíveis na escola;
- registro por desenho, escrita, fotografia, tabela, áudio, apresentação ou portfólio;
- reserva de calendário para eventos escolares, avaliações e reposições.

8. Eixo II – Formação continuada em Matemática

A formação terá duas horas semanais e será construída a partir dos indicadores e das dificuldades observadas nos estudantes. Não será uma sequência genérica de palestras: cada ciclo combinará leitura de evidências, estudo pedagógico, planejamento, produção ou adaptação de materiais, aplicação em sala e análise dos resultados.

Ciclo de trabalho

1. reunir avaliações, registros, produções e indicadores disponíveis;

2. identificar habilidades prioritárias por turma e grupos de estudantes;

3. estudar o objeto matemático e as possíveis origens dos erros;

4. planejar intervenções, sequências, jogos e materiais manipuláveis;

5. adaptar linguagem, recursos, participação e avaliação quando necessário;

6. aplicar as estratégias em sala pelos professores;

7. analisar evidências de avanço e replanejar.

Conteúdos possíveis

- sentido de número, sistema de numeração decimal e cálculo;
- resolução e elaboração de problemas;
- significados das operações e estratégias de cálculo mental;
- pensamento algébrico e identificação de regularidades;
- geometria, localização, visualização e raciocínio espacial;
- grandezas, medidas, estimativas e uso de instrumentos;
- leitura de tabelas, gráficos, probabilidade e tratamento de dados;
- avaliação diagnóstica, análise de erros e recomposição de aprendizagens;
- materiais concretos, jogos e conexão entre representação e abstração;
-

2.2 – Definição do objeto

Programa INVENTAR

- realizar diagnóstico pedagógico inicial;
- estruturar currículo maker progressivo do 1º ao 5º ano;
- fornecer planos, listas, instrumentos e licença anual de uso;
- conduzir a formação continuada em Matemática;
- apoiar análise de indicadores e planejamento de intervenções;
- orientar adaptações pedagógicas e materiais acessíveis;
- acompanhar a implantação e produzir relatório final;
- ministrar as aulas maker somente se a opção mensal

Cronograma indicativo Etapa	Ações principais
Preparação	reunião de alinhamento, confirmação de turmas, calendário e documentos
Diagnóstico	análise de indicadores, infraestrutura, materiais, currículo e necessidades
Implantação	formação inicial, entrega de planejamento

	e início dos projetos
Desenvolvimento	aulas semanais, formação matemática semanal e ciclos de intervenção
Acompanhamento	registros, análise de evidências e replanejamento
Encerramento	socialização opcional, avaliação final, relatório e plano de continuidade

O calendário detalhado será pactuado com a Secretaria e deverá definir o número de semanas formativas, feriados, recessos, avaliações e reposições

2. 3 – Indicação das soluções mais adequada

Foram considerada as alternativas

a) realizar dispensa licitação para aquisição deste projeto INVENTAR com cultura MAKER para os alunos em atividade de robótica (MAKER) e formação de matemática para os professores

b)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- atendimento ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, aproximadamente 180 estudantes;
- diagnóstico inicial;
- estruturação do currículo e dos projetos maker;
- planos de aula, manual, listas e instrumentos de avaliação;
- formação inicial para implantação do Método INVENTAR;
- formação continuada em Matemática, quatro horas semanais, conforme calendário pactuado;
- análise de indicadores e dificuldades de aprendizagem;
- planejamento de intervenções e produção/adaptação de materiais;
- estratégias relacionadas ao AEE e à acessibilidade curricular;
- acompanhamento pedagógico, registros e relatório final;
- licença anual de uso institucional para as turmas abrangidas;

- orientação geral para uma eventual Mostra INVENTAR.

Não inclui materiais físicos, equipamentos, impressão em grande escala, execução de evento, atendimento clínico, profissional de apoio, transporte de estudantes

02 h semanais de formação para professores do ensino Fundamental

3.1 O profissional deverá possuir formação técnica ou superior compatível com as atividades a serem desenvolvidas, além de experiencia comprovada na atuação com alunos em projetos de robótica educacional. Cultura maker e áreas correlatas..

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES –

Inclui até sete aulas semanais, uma por turma dos alunos de 1º ao 5º ano (180 alunos|)

02 horas de formação semanal de matemática aos professores. (20 professores)

05 meses início em agosto e termino em dezembro

4.1 – DA ORIGEM DO RECURSO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Dos recursos para o pagamento dos serviços são provenientes do FUNDEB 4% em expansão do tempo Integral

4.2 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme consta de item 4 – Estimativas e quantidades

EDUCARE Treinamentos Apiaí LTDA: 62.000,00

VAS REPRESENTAÇÔES E COMERCIO LTDA: 79.690,00

Mario Jair da SILVA Munhão :75.100,00

5 – RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Não cumprir carga de horas das oficinas do tempo Integral, deve constar no contrato pagamento mensal conforme frequência do prestador e calendário escolar

6 – ESTIMATIVA DE VALOR E PRAZOS

Período de vigência: 30 **dias após homologação e a assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei de Licitações.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Neste processo de dispensa licitatório de aquisição apresenta a melhor solução com a justificativa abaixo

A solução de aquisição está baseada na necessidade de oficinas visando o desenvolvimento dos alunos n aera tecnológica e soluções de problemas ao seu redor

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será paga conforme itens selecionados nas estimativas horas de forma mensal

9 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir as atividades escolares de forma segura, funcional e estruturada;
- Cumprir as metas físicas e qualitativas do nosso plano de trabalho;
- Proporcionar ambiente educacional adequado ao desenvolvimento de nossos alunos
- Reduzir riscos de improvisações operacionais e atrasos na prestação do serviço educacional.

10 – FISCALIZAÇÃO

Da fiscalização dos itens serão acompanhados pelos coordenadores e supervisores da rede municipal

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existe, pois, possibilidade deste item definição especifica de cada itens

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não possuirá impactos ambientais

13– CONCLUSÃO DO PLANEJAMENTO

Diante da análise técnica promovida, conclui-se pela **viabilidade e necessidade da desta dispensa de licitação** para aquisição desta prestação de serviço , como medida essencial para o funcionamento das escolas da rede municipal de Itaoca nas inovações tecnológicas .A Secretaria Municipal de Educação recomenda, com base nos critérios da Lei nº 14.133/2021, o início imediato da fase externa do processo licitatório, nos moldes do que dispõe o art. 17 da referida norma, como forma de garantir a eficácia da política pública educacional e o fiel cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município.

Itaoca/SP, em 15 de julho de 2026.

Regina Célia Nunes da Silva Oliver

Secretária Municipal de Educação